

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 140/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e VINÍCIUS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA(Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-075/98, em que é requerente o Ex-Juiz Classista DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, RESOLVEU, por maioria de votos, deferir-lhe o pleito relativo à indenização de férias mais 1/3 e gratificação natalina, contra os votos dos Juízes Presidente, Francisco de Assis Carvalho e Silva e Carlos Coelho de Miranda Freire, que o indeferiam, e com a divergência da Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, que deferia o pedido parcialmente, concedendo apenas o adicional de 1/3 sobre as férias. Obs.: Convocado o Juiz Vinícius José de Araújo Silva Classista Representante dos Empregadores da 3ª JCJ de João Pessoa, para compor a representação paritária, face à ausência justificada do Juiz Alexandre Jubert.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA